




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO



MENSAGEM Nº 029/2017

RECEBIDO: 15/11/2017
DOC: PL 029/2017
HORÁRIO: 08:40/17
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU


Mariana Carvalho da Silva
Assistente Administrativo
Portaria Nº 007/199 - C.M.A.
Câmara Municipal de Anapu

Exmo. Sr.
Vereador João Batista Brito Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Anapu - Pará


O Projeto de Lei levado à apreciação desse competente Corpo Legislativo institui a cobrança de taxas decorrentes do exame, monitoramento e controle a partir do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos que de alguma forma afetam o meio ambiente

Justifica-se o presente Projeto de Lei na necessidade do município regularizar a cobrança de taxas pelo exercício do poder de polícia ambiental de competência do órgão ambiental municipal – Secretaria Municipal de Gestão de Meio Ambiente e Turismo(SEMMAT).

A aprovação do referido projeto é de suma importância para a municipalidade tendo em vista o dever de regularizar a cobrança e a arrecadação das taxas, em especial a Taxa de Licença Prévia – TLP, a Taxa de Licença de Instalação – TLI, a Taxa de Licença de Operação – TLO, a Taxa de Licença Ambiental Rural – TLAR, Taxa de Licença de Operação de Regularização – TLOR, Taxa de Licença Ambiental Simplificada – TLAS, Taxa de Autorização de Limpeza ou Supressão de Vegetação Secundária – TASV, Taxa de Vistoria Ambiental – TVA, Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal – TCFAM, Taxa de Autorização de Funcionamento e outras.

Justifica-se ainda a aprovação do referido Projeto de Lei pela necessidade de suporte legal e financeiro para ações ambientais no Município por meio da SEMMAT, tornando-a cada vez mais autossustentável.

Tecidas as considerações pertinentes, colocamo-nos à disposição dos Nobres Legisladores para dirimir quaisquer dúvidas que forem suscitadas ao longo da tramitação deste Projeto.


Câmara Municipal de Anapu
Osmario Oliveira Evangelista
1º Secretário - PMDB


Câmara Municipal de Anapu
João Batista Brito Sousa
Presidente
CPF. 396.022.812-00


Câmara Municipal de Anapu
Vanda Bezerra da Silva dos Santos
2º Secretária - PSC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

Convictos do interesse público do projeto, e da apreciação criteriosa de Vossas Excelências, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


AELTON FONSECA
Prefeito Municipal
José Roberto Ribeiro Filho
Prefeito em Exercício


Câmara Municipal de Anapu
Osmario Oliveira Evangelista
1º Secretário - PMDB


Câmara Municipal de Anapu
João Batista Brito Sousa
Presidente
CPF. 396.022.812-00


Câmara Municipal de Anapu
Vanda Bezerra da Silva dos Santos
2ª Secretária - PSC